



**ILMO(A) SR(A) PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA
PREFEITURA DE MACEIÓ/AL**

REF.: - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3200.43802/2025
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V.L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Adolfo de Matos, n° 48, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35.300-168, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.380.676/0001-28, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO, brasileira, casada, empresária, domiciliada à na Rua Adolfo de Matos, n° 48, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35.300-168, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 05935607749, órgão emissor DETRAN/SP e CPF n° 110.566.216-05 (Doc. Anexo: 16ª Alteração e Consolidação Contratual) vem, por intermédio de seus Advogados Procuradores (Procuração em anexo), com escritório profissional sito à na Avenida Raja Gabaglia, n° 4.859, sala 231, Santa Lucia, CEP: 30.360-670, BH/MG, onde recebe notificações e intimações, mui respeitosamente à presença de V.Sa., com base nos termos do Item 13 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025, e com fulcro nas Leis Federais n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, apresentar o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em relação às disposições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e do item 13 do referido Edital, conforme passa a expor.



1 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do item 13 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025, os esclarecimentos de dúvidas poderão ser solicitados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**. Vejamos:

Edital nº 001/2025

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

[...]

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser registrada por meio do email: **diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br**;

Considerando as disposições do Art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que **na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, conforme segue:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com **exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento** e observarão as seguintes disposições:

(...)

III - nos prazos expressos em **dias úteis**, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Nesse sentido, definido a abertura do certame para o dia **15/09/2025** às 09:00 horas - horário de Brasília, tem-se que o presente pedido de esclarecimentos é **tempestivo**, pois que apresentado em **08/09/2025**.

Define ainda o Edital que a **resposta** ao presente Pedido de Esclarecimento seja efetivada no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** – o que desde já REQUER.



2 – PONTOS A SEREM ESCLARECIDOS

Seguem os itens do Edital e Anexo I – Termo de Referência, sobre os quais requer esclarecimentos:

2.1. NÃO ACEITAREM SOMATÓRIO DE ATESTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não é explícito no Termo de Referência (TR) o motivo da exigência de **atestado único** ser imprescindível para comprovar a capacidade técnica.

O Tribunal de Contas da União (TCU)¹ orienta que quando a exigência de atestado único não for imprescindível para comprovar a capacidade técnica, **deve ser permitido o somatório de atestados, de forma a ampliar a competição.**

Ressaltamos que o presente PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025 será realizado com adoção do procedimento auxiliar do **Registro de Preço**, pelo qual a Administração **não tem obrigação de contratar quantitativo mínimo**, sistemática que **não justifica a exigência de um único atestado e em quantidade representativa de 50% do quantitativo das parcelas de maior valor significativo da Planilha Orçamentária.**

Ressalte-se que o quantitativo do serviço a ser contratado no presente PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025 deverá ser **executado de forma parcelada e em diversas localidades do município de Maceió**, e que ao analisar as áreas levantadas pela Defesa Civil no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o bairro que apresenta maior área é o Bairro Jacintinho com 16.360 m², de modo óbvio que este total de área é dividido em diversas encostas do bairro.

¹ Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Habilitação Técnica: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Enunciados dos Acórdãos TCU 2291/2021 e 1231/2012 do Plenário, 7982/2012 e 849/2014 da Segunda Câmara.



Pergunta: Qual a justificativa para exigir único atestado com quantitativo de 50% de todo total previsto para um processo licitatório de registro de preço?

REQUER, ainda, seja disponibilizado a este Requerente, pelo e-mail vlarquiteteng@gmail.com, os documentos técnicos e jurídicos, devidamente numerados e assinados pelo correspondente emitente, e que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.43802/2025, e que serviram como embasamento e justificativa para a decisão do gestor público dessa municipalidade quanto à NÃO PERMISSÃO DO SOMATÓRIO DE ATESTADOS, DE FORMA A AMPLIAR A COMPETIÇÃO, e EXIGINDO 01 (UM) ÚNICO ATESTADO COM QUANTITATIVO DE 50% DE TODO TOTAL PREVISTO PARA UM PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO no presente Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025.

2.2. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Edital, no item 3.7, não permite a participação de empresas em regime de consórcios. E no ETP - Estudo Técnico Preliminar é apresentado a justificativa que o serviço de engenharia a ser contratado é de baixa complexidade e de pequeno vulto e por não haver necessidade de divisão de atribuições para mais de uma empresa:

ETP do Edital nº 001/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[...]

Por se tratar de serviço de engenharia de baixa complexidade e pequeno vulto, entendemos da não possibilidade de formação de consórcio. Também não será permitido o consorciamento de empresas por não haver atribuições suficientes para execução do objeto que necessitem de divisão de atribuições para mais de uma empresa.

Primeiramente, não se pode classificar como de pequeno vulto o valor estimado dos serviços em R\$ 22.450.612,80 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Além disso, a não permissão de formação de consórcio associada a exigência de um único atestado, restringe a concorrência e a participação de licitantes no presente Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025.



Ressalte-se que o **objetivo do consórcio** é que as empresas conjugam esforços – recursos, aptidões e experiências – para participar da licitação, atender as exigências do edital, e, na hipótese desse (consórcio) se sagrar vencedor, executar o objeto da contratação. Assim, a participação de consórcio em licitação encontra-se atrelada diretamente aos **benefícios que possa trazer à competitividade do certame** e à execução do contrato dela derivado.

Pergunta: **Quais os motivos de não permitir a formação de consórcios levando em consideração o elevado valor do estimado dos serviços?**

REQUER, ainda, seja **disponibilizado a este Requerente**, pelo e-mail vlarquiteteng@gmail.com, os **documentos técnicos e jurídicos, devidamente numerados e assinados pelo correspondente emitente, e que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.43802/2025 e que serviram como embasamento e justificativa para a decisão do gestor público dessa municipalidade quanto à não permissão da participação de empresas em regime de consórcio no presente PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025.**

2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O item 14.1 do Termo de Referência descreve que o **prazo de execução será de 6 (seis) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, contudo, de **forma divergente e incompatível**, o **Cronograma Físico-Financeiro foi elaborado com o prazo de 12 (doze) meses**, conforme se constata das fls. 88 e 89 do próprio Termo de Referência.

Pergunta: **Qual será o prazo de execução dos serviços contratado?**

2.4 INFORMAÇÕES DIVERGENTES ENTRE A MATRIZ DE RISCO, O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL

O Anexo I – Matriz de Riscos, do Termo de Referência, traz a informação que o regime será de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, contudo, de **forma divergente e incompatível**, o Edital nº 001/2025 apresenta o **regime de execução INDIRETA EMPREITADA POR**



PREÇO UNITÁRIO, tal divergência viola o § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 46 da Lei nº 14.133/2021, apresenta as opções de regimes possíveis para execução indireta de obras e serviços de engenharia. Entretanto, o **§ 9º do art. 46 veda a adoção de remuneração por preços unitários para contratos sob regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.**

Pergunta: Qual o regime de contratação regerá a presente contratação, SEMI-INTEGRADA ou EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO?

A Matriz de Risco apresentada no Anexo I cita várias vezes a existência de um Projeto Básico, contudo, o item 3.12 do TR, de **forma divergente e incompatível**, apresenta a justificativa para **não necessidade de Projeto Básico.**

Pergunta: A matriz de risco apresentada no Anexo I, está correta ao citar a existência de Projeto Básico?

2.5. APLICAÇÃO DE POLÍMERO À BASE D'ÁGUA

Haja vista a **ausência de informações no Termo de Referência sobre o POLÍMERO À BASE D'ÁGUA** a ser jateado na face dos taludes a serem protegidos com o GEOCOMPOSTO DE PVC, **apresentamos a seguir alguns questionamentos e perguntas:**

- I. O Termo de Referência não apresenta quaisquer descrições sobre o produto e a técnica a ser utilizada na aplicação do Polímero. Não descreve as características do produto a ser fornecido, forma de preparo (diluição) e a forma de aplicação.

Ressaltamos que, em comparação ao fornecimento de Geocomposto de PVC, é exigido que o produto a ser fornecido tenha características iguais ou superiores. Assim, **solicitamos informações sobre a composição do POLÍMERO a ser aplicado e a técnica a ser adotada no preparo do perfil do talude, como na aplicação.**



II. Informar o estudo técnico-científico utilizado como base para elaboração do Termo de Referência e que ateste que o uso do POLÍMERO, concomitantemente com Geocomposto de PVC e chapisco de argamassa, proporcionará uma melhor eficácia na impermeabilidade e estabilização dos taludes?

III. Informar a referência para os coeficientes aplicados na composição COMP-93010604 – EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TALUDES COM JATEAMENTO DE POLÍMERO À BASE D'ÁGUA?

REQUER, ainda, seja disponibilizado a este Requerente, pelo e-mail vlarquiteteng@gmail.com, os seguintes documentos que compõem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.43802/2025:

- a) Estudos técnico-científicos que ateste que o uso do POLÍMERO, concomitantemente com Geocomposto de PVC e chapisco de argamassa proporcionará uma melhor eficácia na impermeabilidade e estabilização dos taludes; e
- b) A referência técnica para os coeficientes aplicados na composição COMP-93010604 – EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TALUDES COM JATEAMENTO DE POLÍMERO À BASE D'ÁGUA.

3 – DOS PEDIDOS

Pelos fatos expostos, a empresa licitante V.L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., **REQUER** sejam esclarecidas as dúvidas acima suscitadas.

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Maceió/AL, 08 de setembro de 2025.



ASSIS NUNES
ADVOCACIA E CONSULTORIA

V.L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Deangelis Rafael Sangi Nunes
OAB/MG 188.732

Lúcio Moacir Gonçalves de Assis
OAB/MG 88.942



Este documento foi assinado digitalmente por Deangelis Rafael Sangi Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D9E9-4A1B-A81C-049D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9E9-4A1B-A81C-049D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9E9-4A1B-A81C-049D



Hash do Documento

002A66DEE5F25B49C1340732B0DB662C4033953E10603C2AC31A3972DC359CD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2025 é(são) :

☒ DEANGELIS RAFAEL SANGI NUNES (Signatário) - 063.018.026-16 em 08/09/2025 09:44
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/211.240-7	MGP2500256333	27/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.566.216-05	VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO



**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:
“V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA”**

CNPJ: 21.380.676/0001-28

NIRE: 3121225416-8

VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, residente e domiciliada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 509, Apto. 401 - Bairro Centro - CEP 35.300-032 – Caratinga/MG, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05935607749, órgão emissor DETRAN/SP e CPF nº 110.566.216-05. Único sócio da sociedade empresária limitada “**V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**”, com sede à Rua Adolfo de Matos, nº 48 - Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho - CEP 35.300-168 – Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.380.676/0001-28, com o seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3121225416-8, na data de 11/11/2014, resolve assim alterar o seu contrato social.

I-ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passará a ser: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, DE ARQUITETURA, DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÕES, DE ENGENHARIA CIVIL, DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E OUTROS PRODUTOS.**

As cláusulas e condições vigentes no Contrato Social ficam a partir desta data, todas legalmente Consolidadas nesta alteração nº 16, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e Condições seguintes.

II-CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Nome Empresarial é “**V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**” e nome fantasia “**V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA**”.

SEGUNDA – DA SEDE

A sede da empresa é na Rua Adolfo de Matos, nº. 48 - Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho - CEP: 35.300-168 - Caratinga/MG.

TERCEIRA – DAS FILIAIS

Sem prejuízo da possibilidade de abrir, alterar, extinguir filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração contratual, na forma da lei, a sociedade atuará:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Estabelecimento eleito como sede (Matriz) situado na Rua Adolfo de Matos, nº 48, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho – Cep. 35300-168 – Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.380.676/0001-28, com o seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3121225416-8, na data de 11/11/2014, com capital social de **R\$ 4.400.000,00** (Quatro milhões e quatrocentos mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Estabelecimento eleito como filial situado na Rua Porto Alegre, 24, Apto 201, Bairro Itapuã – Cep. 29101-680 - Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12644272 em 09/04/2025 da Empresa V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31212254168 e protocolo 252112407 - 03/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: 4E75444235158E135E8A47DC61132A872DFE2E46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/211.240-7 e o código de segurança sAJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:
“V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA”**

CNPJ: 21.380.676/0001-28

NIRE: 3121225416-8

sob o nº. 21.380.676/0003-90, com o seu ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº. 3290074707-9, na data de 11/06/2021, com capital social de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais).

PARAGRAFO TERCEIRO - Estabelecimento eleito como filial situado na Rua Vereador Olavo Viana, 220, Lot N. Sra. De Fatima (Plano A) Quadra 009 Lote 11, Bairro Bultrins – Cep. 53320-330 - Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.380.676/0004-70, com o seu ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº. 2690204180-2, na data de 07/02/2023 com capital social de **R\$ 1.900.000,00** (Um milhão e novecentos mil de reais).

PARAGRAFO QUARTO - Estabelecimento eleito como filial situado na Rua Simões Filho, 001 – Apto 101 – Bairro Boca do Rio – CEP: 41.705-010 - Salvador/BA, com capital social de **R\$ 1.900.000,00** (Um milhão e novecentos mil de reais).

QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é de serviços de engenharia, de pintura de edifícios, de arquitetura, de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, construção de edifícios, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de acabamento da construção, de fundações, de engenharia civil, de urbanização - ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, comércio varejista de materiais de construção, atividades paisagísticas e outros produtos.

QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 11/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 12.200.000,00 (Doze milhões e duzentos mil reais), representado por 12.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO	12.200.000	12.200.000,00
TOTAL	12.200.000	12.200.000,00

SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da lei 10.406/02.

OITAVA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Não obstante contratada a presente sociedade por tempo indeterminado, esta não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os outros, ou o outro, queiram ou queira



**16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:
“V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA”**

CNPJ: 21.380.676/0001-28

NIRE: 3121225416-8

prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer observado o disposto no § único, for declarado falido, interdito, incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço patrimonial e será pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, ou no caso de não haver herdeiros, quem o sócio indicar, não só o capital e lucros, mas também outros créditos no prazo em que os sócios remanescentes apresentarem, não podendo exceder a 60(sessenta) parcelas. Estas parcelas serão de quitação mensal.

§ único –No caso de falecimento do sócio, inicialmente os herdeiros exercerão os direitos do falecido, sendo que somente será aceito para ocupar o seu lugar na presente sociedade o herdeiro necessário, ficando vedada expressamente a substituição por qualquer outra pessoa, inclusive por indicação. No caso dos sócios que não tiverem herdeiros necessários, somente poderá substituí-lo, quem for indicado por testamento ou inventário.

NONA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por **VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO** e caberá à administradora, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1015, 1064, CC/2002).

DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO E DO RESULTADO ANUAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO IMPEDIMENTO COMERCIAL

O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial nem sendo processados e não foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela pratica de crimes que os impeçam de exercerem atividade mercantil e também cuja pena vede, ainda que de modo temporário o acesso a atividade pública, ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme os efeitos do disposto no artigo 1011, § 1º da lei 10.406/02.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este contrato aplicam-se as normas supletivas da Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:
“V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA”
CNPJ: 21.380.676/0001-28
NIRE: 3121225416-8

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CARATINGA/MG para dirimir as causas oriundas deste contrato.

E por estar justo e contratado assina digitalmente o presente ato a sócia VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO.

Caratinga/MG, 03 de abril de 2025.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/211.240-7	MGP2500256333	27/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.566.216-05	VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12644272 em 09/04/2025 da Empresa V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31212254168 e protocolo 252112407 - 03/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: 4E75444235158E135E8A47DC61132A872DFE2E46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/211.240-7 e o código de segurança SAJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121225416-8 e protocolado sob o número 25/211.240-7 em 03/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12644272, em 09/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.566.216-05	VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.566.216-05	VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2025, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/211.240-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12644272 em 09/04/2025 da Empresa V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Nire 31212254168 e protocolo 252112407 - 03/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: 4E75444235158E135E8A47DC61132A872DFE2E46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/211.240-7 e o código de segurança sAJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE

Nome: V.L ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Adolfo de Matos, nº 48, Bairro Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga/MG, CEP 35.300-168, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.676/0001-28, por meio de sua representante legal, VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, residente e domiciliada à Rua Coronel Antônio da Silva, nº 509, Apto. 401 - Bairro Centro - CEP 35.300-032 - Caratinga/MG, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05935607749, órgão emissor DETRAN/SP e CPF nº 110.566.216-05.

OUTORGADOS

Nome: DEANGELIS RAFAEL SANGI NUNES, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG 188.732, e

LÚCIO MOACIR GONÇALVES DE ASSIS, brasileiro, divorciado inscrito na OAB/MG 88.942, ambos com endereço profissional:

na Avenida Raja Gabaglia, nº 4859, Sl 231, Santa Lucia - BH/MG, CEP: 30.360-670.

PODERES GERAIS

Por este documento particular de mandato, constitui os advogados acima indicados e os concede poderes para o foro em geral com cláusula "ad judicium" e "ad extra", ou seja, em juízo ou fora dele e no âmbito administrativo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgão ou entidade pública ou privada, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, tudo em conformidade com o dispositivo 105, do CPC.

PODERES

Concede também aos advogados constituídos poderes especiais para receberem citação, de concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou procedimento administrativo, inclusive em Licitações, podendo impugnar editais, interpor recursos e demais procedimentos correlatos, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022


V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
(VICTORIA NUNES SARAIVA LORETO BERNARDO)



(31) 98804-5033 / 988731424



lucio.consultoriojuridico@hotmail.com
188732mg@gmail.com